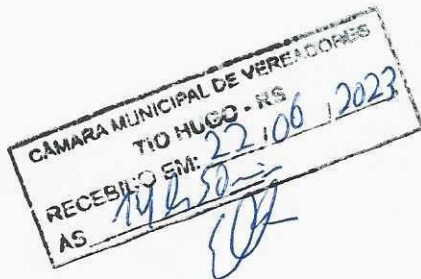




PROJETO DE LEI Nº 20/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.



“Cria cargo e autoriza o Município a Contratar por tempo determinado servidor, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica criado na estrutura de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo descrita, o cargo de Técnico de Enfermagem, cujo preenchimento o se dará mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para a qual, fica desde já autorizada a contratação por parte do Poder Executivo Municipal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	01

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo máximo de 12 (dozes) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 3º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Legislação pertinente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;
Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;
Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023

(Exposição de Motivos)

TRÂMITE : REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 20/2023, de 22 de junho de 2023, dispõe sobre a criação e a autorização de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A contratação temporária de profissional para cargo de Técnico em Enfermagem faz-se necessário em questão, haja vista a alta demanda pelo atendimento, considerando que a lei vigente que autoriza a contratação deste profissional terá seu prazo expirando no mês de julho de 2023.

Não possuímos cargo vago de técnico de enfermagem no Quadro de Cargos do Município, desta forma, se faz necessária a criação do cargo temporário.

Assim, considerando que os serviços do profissional são de extrema necessidade, em virtude do trabalho realizado, bem como o fato de que haverá prejuízo no atendimento a comunidade, que ficará sem um dos profissionais de Técnico em Enfermagem para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF junto a Secretaria de Saúde do Município se faz justificado o presente Projeto de Lei.

Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação do presente Projeto de Lei, pedimos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e após, votado, por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.


GILSO PAZ

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Recebido em 10/07/2023

PROJETO DE LEI Nº 20/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Autógrafo

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 10/07/2023

PRESIDENTE

Jússica Müller

“Cria cargo e autoriza o Município a Contratar por tempo determinado servidor, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica criado na estrutura de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo descrita, o cargo de Técnico de Enfermagem, cujo preenchimento o se dará mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para a qual, fica desde já autorizada a contratação por parte do Poder Executivo Municipal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	01

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo máximo de 12 (dozes) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 3º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Legislação pertinente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;

Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;

Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.



gm



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023

(Exposição de Motivos)

TRÂMITE : REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 20/2023, de 22 de junho de 2023, dispõe sobre a criação e a autorização de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A contratação temporária de profissional para cargo de Técnico em Enfermagem faz-se necessário em questão, haja vista a alta demanda pelo atendimento, considerando que a lei vigente que autoriza a contratação deste profissional terá seu prazo expirando no mês de julho de 2023.

Não possuímos cargo vago de técnico de enfermagem no Quadro de Cargos do Município, desta forma, se faz necessária a criação do cargo temporário.

Assim, considerando que os serviços do profissional são de extrema necessidade, em virtude do trabalho realizado, bem como o fato de que haverá prejuízo no atendimento a comunidade, que ficará sem um dos profissionais de Técnico em Enfermagem para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF junto a Secretaria de Saúde do Município se faz justificado o presente Projeto de Lei.

Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação do presente Projeto de Lei, pedimos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e após, votado, por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.

GILSO PAZ

Prefeito Municipal